



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 05 DE ABRIL DE 2011

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 05/04/11 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.
mC

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) os valores das gratificações pelo exercício de funções gratificadas, previstos no anexo III, da Lei Complementar nº 021/2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Fica autorizada a substituição do anexo III – Quadro das Funções Gratificadas da Lei Complementar 021/2007 e suas alterações posteriores, nos termos deste artigo, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as da Lei Complementar nº 024/2007 e 052/2010.

São José da Barra, 05 de abril de 2011.

CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO III
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Coordenador de Faturamento da Saúde	1	420,00
Coordenador de Programas Assistenciais	1	420,00
Coordenador do Siat	1	420,00
Membro de Comissão de Controle Interno	3	420,00
Membro de Comissão Processante	3	420,00
Membro de Comissão de Licitação	3	420,00
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	1	420,00
Total	13	